PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 145/2.013

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 19.383 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano, no bairro Renascença, município de Abaeté-MG, de propriedade de ALEXANDRE FERREIRA DE ANDRADE, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto de confrontação em comum com a área desmembrada 01 do lote 06, daí segue em linha reta por 15,86 m confrontando com a Avenida Milton Campos, vira a esquerda e segue em linha reta por 60,00 m confrontando com o lote 08 e com o lote 03, vira a esquerda e segue em linha reta por 13,93 m confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus, vira a esquerda e segue em linha reta por 30,00 m confrontando com o lote 01, vira a direita e segue em linha reta por 13,93m confrontando com o lote 01, vira a esquerda e segue em linha reta por 15,00 m confrontando com a Rua Antero Feijó vira a esquerda e segue em linha reta por 12,00 m confrontando com a área desmembrada 01 do lote 06, vira a direita e segue em linha reta por 15,00 m confrontando com a desmembrada 01 do lote 06, chegando ao ponto que teve início esta linha perimétrica, perfazendo uma área total de 1.073,70 m² (um mil e setenta e três metros e setenta decímetros quadrados) que será desmembrado, sendo que suas medidas e confrontações são descritas a seguir, nos seguintes termos:

Área 01 – quadra 04 (226,80m²):
15,86 m de frente confrontando com a Avenida Milton Campos;
14,30 m pela direita confrontando com a área desmembrada 01 do lote 06;
14,30 m pela esquerda confrontando com o lote 08 da quadra 04;
15,86 m pelos fundos confrontando com a área desmembrada 02, totalizando um área de 226,80m2 (duzentos e vinte e seis metros e oitenta decímetros quadrados).

Área 02 – quadra 04 (429,00m²):
Tem início no ponto de confrontação em comum com a Rua Antero Feijó e o lote 01 da quadra 04, daí segue no sentido anti-horário por 15,00 m confrontando pela frente com a Rua Antero Feijó, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 12,00 m confrontando pela esquerda com a área desmembrada 01 do lote 06, daí vira para a direita e segue em linha reta por 0,70 m confrontando pela esquerda com a área desmembrada 01 do lote 06, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 15,86 m confrontado pela esquerda com a área desmembrada 01, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 15,70 m confrontando pelos fundos com o lote 08 da quadra 04, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 27,86 m, sendo que em 13,93 m confronta pela direita com a área desmembrada 04 e em 13,93 m confronta pela direita com o lote 01, chegando ao ponto em que teve início essa descrição, perfazendo uma área total de 429,00 (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados).

Área 03 – quadra 04 (417,90m²):
13,93 m de frente confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus;
30,00 m pela direita confrontando com o lote 03;
30,00 m pela esquerda confrontando com o lote 01 da quadra 04;
13,93 m pelos fundos confrontando com a área desmembrada 02, totalizando uma área de 417,90 m2 (quatrocentos e dezessete metros e noventa decímetros quadrados).

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e treze. (29/08/2013).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal